

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres
e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso

Por despacho de 31 de Agosto de 2006 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, exarado nos termos de competência atribuída por delegação de poderes, foi autorizado um conjunto de alterações de percurso às carreiras de serviço público seguintes:

Cascais (estação)-Malveira da Serra (por Zambujeiro), alvará n.º 4838;
Alvide-Cascais (estação), alvará n.º 3481;
Cascais (estação)-Malveira da Serra (largo), alvará n.º 4131;
Cascais (estação)-Sintra (estação) (por Cascaishopping), alvará n.º 6459;
Estoril-Sintra, alvará n.º 1649;
Estoril (estação)-Malveira da Serra, alvará n.º 3480;
Estoril (estação)-Talaíde, alvará n.º 1995;
Mem Martins (Bairro Ouressa)-Mem Martins (Bairro São José) (por Mem Martins (estação)), alvará n.º 6954;
Portela de Sintra (estação)-Portela de Sintra (estação) (por Bairro Casal da Cavaleira e Bairro Coopalme), alvará n.º 7497;
Almoçageme (largo)-Portela de Sintra (estação), alvará n.º 4958;
Azenhas do Mar-Portela de Sintra (estação), alvará n.º 2987;
Fontanelas-Portela de Sintra (estação), alvará n.º 3533;
Mem Martins (Bairro Ouressa)-Mira Sintra, alvará n.º 5013;
Massamá-Portela de Sintra, alvará n.º 3534;
Bairro Serra das Minas-Bairro Serra das Minas [circ. por estação das Mercês e Tapada (escola C + S)], alvará n.º 6976;
Algueirão Velho (Bairro Nova Imagem)-Estoril (estação), alvará n.º 5452;
Mem Martins (estação)-Mem Martins (estação) (por Bairro Coopalme/Bairro Nova Imagem e Tapada das Mercês), alvará n.º 6975;
Oeiras (estação)-Portela de Sintra (estação), alvará n.º 3617;
Algueirão Velho (Bairro Nova Imagem)-Oeiras (estação), alvará n.º 3190;
Oeiras (estação)-Parede (terminal), alvará n.º 3469;
Oeiras (Bairro Augusto de Castro)-Tires (Quatro Estradas), alvará n.º 5203;
Lage-Oeiras (estação), alvará n.º 5080;
Oeiras (estação)-Parede (terminal) por Abóbada, alvará n.º 5717;
Parede (estação)-São Pedro do Estoril (estação) (por Caparide), alvará n.º 5213;
Carcavelos (estação)-Parede (estação), alvará n.º 4689;
Carcavelos (estação)-Terrugem (Esc. E-B) [por Mem Martins (estação)], alvará n.º 7428.

Concessionadas à Scotturb-Transportes Urbanos, L.^{da}, contribuinte n.º 511069553, com sede na Rua de S. Francisco, 660, Adroana, 2645-019 Alcabideche, que passaram a designar-se, respectivamente, por:

Cascais (estação)-Cascais (estação) (circ. por Zambujeiro e Malveira da Serra);
Cascais (estação)-Cascais (estação) (circ. por Alvide);
Cascais (estação)-Cascais (estação) (circ. por Malveira da Serra e Zambujeiro);
Cascais (estação)-Portela de Sintra (estação) (por Cascaishopping);
Estoril (estação)-Portela de Sintra (estação);
Alcabideche-Malveira da Serra;
Abóbada (Soc.)-Estoril (estação);
Portela de Sintra (est. sul)-Portela de Sintra (est. sul) (circ. por Bairro Ouressa e Bairro São José);
Algueirão (estação)-Portela de Sintra (estação);
Portela de Sintra (estação)-Praia Grande;
Azenhas do Mar-Portela de Sintra (por Carrascal);
Portela de Sintra (estação)-Terrugem (esc.) (por Banzão);
Chão de Meninos-Mira Sintra (esc.);
Cacém-Portela de Sintra (estação);
Rio de Mouro (Bairro Fitaes)-Mem Martins (esc. sec.);
Estoril (estação)-Rio de Mouro (estação);
Algueirão (estação)-Mem Martins (esc. sec.);
Oeiras (estação)-Sintra (estação);
Oeiras (estação)-Rio de Mouro (estação);

Oeiras (estação)-São Pedro do Estoril (por Jardins da Parede e Penedo);

Oeiras (estação)-Oeiras (estação) (por Tires);
Oeiras (estação)-Oeiras (estação) por (Arneiro e Cabeço de Mouro);
Parede (Terminal)-Parede (Terminal) por Abóbada;
Parede (terminal)-São João do Estoril (por Caparide);
Carcavelos (estação)-Carcavelos (estação) [por Parede (estação)];
Carcavelos (estação)-Mem Martins (estação).

2 de Outubro de 2006. — Pela Directora, por delegação de competências, a Chefe da Secção de Exploração de Passageiros, *Maria Fernanda Pinto*.
3000217125

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família
e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 2/2006, a fls. 24, 24 v.º e 25 do livro das uniões federações e confederações e considera-se efectuado em 10 de Março de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social — UDIPSS, Guarda;

Sede: Rua de Soeiro Viegas, 2-B, Guarda;

Fins: representar, apoiar e preservar a identidade das instituições particulares de solidariedade social do distrito da Guarda, no âmbito da acção social junto dos mais carenciados, e promover a solidariedade social e o voluntariado, propondo-se preservar a identidade das IPSS, particularmente no que concerne à sua preferencial acção junto das pessoas, famílias e grupos socialmente mais carenciados, fomentando o exercício dos seus direitos de cidadania; acautelar a respectiva autonomia, designadamente ao nível da livre escolha da organização interna e áreas de acção, bem como da sua liberdade de actuação; desenvolver e alargar a base de apoio da solidariedade, sobretudo no que respeita à sensibilização para o voluntariado e à mobilização para a causa da acção social; representar as IPSS do distrito da Guarda, promover e assumir a defesa dos respectivos interesses; contribuir para o reforço do papel de intervenção das instituições junto das comunidades, bem como de quaisquer entidades públicas ou privadas;

Admissão de sócios: será admitida como associada qualquer instituição particular de solidariedade social que o solicite, devendo, cumulativamente, reunir as seguintes condições: aceitação dos princípios e regras consignadas nos presentes estatutos; a independência partidária e a inscrição no registo;

Exclusão de sócios: perde a qualidade de associado a instituição que não proceda ao pagamento de quotizações em atraso, após ter sido interpelada por escrito e sob registo.

17 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*.
3000218008

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 58/06, a fls. 66 e 66 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 16 de Março de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.